



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL  
Gestão 2021

022  
Fls.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATO Nº 015/2021**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, escritório MARCOS CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA OS (NOVES) VEREADORES PARA O JULGAMENTO DAS CONTAS DE ORDENADORES DE DESPESA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOS ANOS DE 2008, 2009 E 2010, abaixo especificado

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.152.996/0001-86, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro - CEP: 77.465-000 - Figueirópolis/TO, neste ato representada pelo Presidente Elias Teixeira Sobrinho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.351.681-72, Cédula de identidade nº 59.345, SSP/TO, residente e domiciliado em Figueirópolis/TO

**CONTRATADO:** MARCOS CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.122.503/0001-54, localizada na Av. Pará, nº 785, centro, Gurupi-TO., neste ato representado pelo Advogado MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/TO Nº 6643, residente na Rua Antônio A.Veras, Qd. 26, Lt. 34, s/nº, setor Alto da Boa Vista, Gurupi-TO, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justos e contratados entre si o que dispõe a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA OS (NOVES) VEREADORES PARA O JULGAMENTO DAS CONTAS DE ORDENADORES DE DESPESA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOS ANOS DE 2008, 2009 E 2010:**

Carta Convite	Número	Objeto de Contratação
Dispensa	Nº 025/2021	Contratação Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de R\$ **5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais)** que serão pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em conforme a execução dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O presente contrato encerra-se, logo após a emissão do referido parecer.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES**

4.1 A **Contratada** se compromete a executar os serviços ora pactuados, dentro das normas e

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL

Gestão 2021

023  
Fls  


legislação pertinente à matéria, respondendo pela idoneidade técnica, obrigando-se a cumprir os prazos legais na entrega dos serviços executados, e o **Contratante** se compromete a repassar em tempo hábil toda a documentação e informações necessárias à efetivação dos serviços contratados, na falta de repasse da respectiva documentação e informações a Contratada se exime de qualquer responsabilidade.

4.2 Ficará ainda a cargo da Câmara Municipal o pagamento de despesas com combustíveis, materiais de expediente, hospedagens, necessários a resolução e aprimoramento de questões de interesse da Câmara Municipal, no que refere aos processos licitatórios em andamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Figueirópolis - TO, conforme classificação orçamentária programática: 0011.0001.01.031.0001.2001 - Atividade da Câmara Municipal - 3.3.9.0.39 - 0010.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 Havendo rescisão por inadimplência de uma das partes, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o montante pactuado que será pago de uma só vez pela parte faltosa à inocente.

6.2 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS**

8.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

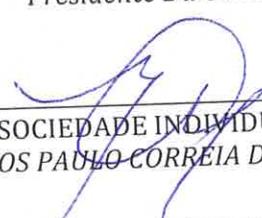
**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 As partes elegem o foro de Figueirópolis - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

*E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.*

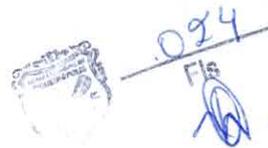
Câmara Municipal de Figueirópolis - TO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

  
ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO  
Presidente Da Câmara

  
MARCOS CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL  
Gestão 2021



Nome: Andriane Feitosa CPF: 038-973-29158

1. Nome: Marcia Bonduia CPF: 077.835.091-69